



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contratual

N.º Contrato: 398/05

Processo Administrativo n.º 5/021.949-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Cooperativa de Mão de Obra Não Especializada de Botucatu e Região.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de motorista no período diurno de 2ª à 6ª feira para dirigir veículo do transporte de aluno.

Aditamento: Prorroga prazo em mais 15 (quinze) dias.

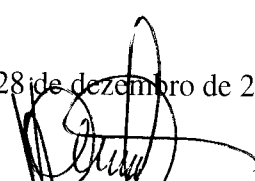
Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA DE BOTUCATU E REGIÃO – COOPER CUESTA**, empresa estabelecida nesta cidade na Praça isabe Arruda, 157, 182, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.431.306/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo administrativo n.º 05/021949-9, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **03 de outubro de 2.005**, nos autos do processo administrativo 5/021949-9, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do presente processo, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

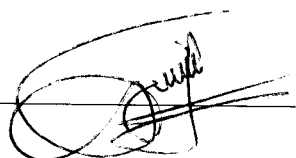
Botucatu, 28 de dezembro de 2.005.


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Cooperativa de Mão de Obra não Especializada de Botucatu e Região – Cooper Cuesta
Contratada

Testemunhas:

1ª



2ª

